



PROCESSO N° 854/16

PROTOCOLO N° 14.138.801-0

PARECER CEE/CEIF N° 225/16

APROVADO EM 15/08/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SIGMA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1129/16-Sued/Seed, de 15/07/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 23/06/16, de interesse do Colégio Sigma – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Mourão, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 111).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Sigma – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio localizado na Rua Araruna, n° 1345, Centro, município de Campo Mourão, mantido pelo Colégio Sigma S/S Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3681/12, de 18/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 02/07/12 até 02/07/17 (fl. 113).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 873/99, de 19/02/99, n° 4640/02, de 26/11/02 e 265/09, de 20/01/09. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3936/04 de 01/12/04. A última renovação do reconhecimento foi concedida, pela Resolução Secretarial n° 3417/14, de 14/07/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 50/14, de 20/03/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/12/09 até 20/12/14 (fls. 125 a 130).

A instituição de ensino apresenta justificativa para o atraso no protocolo da solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 152):



PROCESSO N° 854/16

(...)

Afirmamos no presente documento nosso empenho e zelo pelo oferecimento de uma educação de qualidade, pautada pelo atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais e às normas da Educação Básica.

Apresentamos esse processo para pedido de renovação do oferecimento da modalidade do Ensino Fundamental com atraso, pois tivemos que adequar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. Reestruturamos o espaço físico do Laboratório, o que demandou um tempo considerável.

Também tivemos atraso no cronograma de visitas do Corpo de Bombeiros de Campo Mourão, dada a grande quantidade de entidades educacionais, religiosas e filantrópicas que necessitam de projeto de incêndio, estendendo o tempo para o atendimento do pedido de vistoria no Colégio Sigma...

No momento reiteramos o pedido para que considere o processo ora apresentado.

1.2 Organização Curricular (fl. 132 e 133)


O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLBO: 05 - CAMPO MOURAO		MUNICIPIO: 0430 - CAMPO MOURAO							
ESTAB.: 00136 - SIGMA, C-BI EF M		ENT MANTEN.: ED EF C SIGMA SS LTDA EMC SIGMA LTDA							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 00 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	4	4				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	1	1						
	GEOGRAFIA	3	3	2	2				
	HISTORIA	2	2	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA	6	6	6	6				
	MATEMATICA	4	4	4	4				
	SUB-TOTAL	22	22	23	23				
PD	L.E.M. - INGLIS	2	2	2	2				
	SUB-TOTAL	2	2	2	2				
TOTAL GERAL		24	24	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 08 DE Fevereiro DE 2012


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Prof. José Bardini Neto
Chefe do NRE - RG 525.204-0
D.O.E. 8423 Doc. 788/2011



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 854/16

MUN. : 430 CAMPO MOURÃO EST. : 00136 SIGMA, C – EI EF M
ENS. : 32 E F ANOS FINAIS CURSO: 4039 ENSINO FUND 6 9 ANO – SÉRIE MANHÃ
IMPLANT. : 2012 FORMA: SIMULTÂNEA ORGANIZ. : SÉRIE MÓDULO: 40
PERIOD. : ANUAL

						CARGA HORÁRIA		D	O
DISCIPLINAS		COMP	6	7	8	9			
704	ARTE	BNC	2	2	2	2		1	1
301	CIÊNCIAS	BNC	3	3	4	4		1	1
601	EDUCAÇÃO FÍSICA	BNC	2	2	2	2		1	1
401	GEOGRAFIA	BNC	3	3	2	2		1	1
501	HISTÓRIA	BNC	2	2	3	3		1	1
106	LINGUA PORTUGUESA	BNC	6	6	6	6		1	1
201	MATEMÁTICA	BNC	4	4	4	4		1	1
7502	ENSINO RELIGIOSO	BNC	1	1				1	3
1107	L E M - INGLÊS	PD	2	2	2	2		1	1
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			25	25	25	25			

MATHILDE TAVELLA CAPELLI
DIRETORA



1.3 Avaliação Interna (fls. 131)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

1.

1) Avaliação de Curso/Alunos

Curso: Ex. Ensino Fundamental

Ano	Série	Escala	Módulo	MATRICULADOS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE							
				Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	
2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015		
1	20	12	38	26	17	00	00	00	00	01	00	07	05	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	19	12	31	21	17
2	12	22	21	30	20	00	00	00	00	00	02	01	02	03	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	12	18	20	28	17	
3	22	16	23	25	27	00	00	00	00	00	02	02	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
4	10	22	16	21	17	00	00	00	00	03	01	01	03	01	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	06	21	15	18	16	
5	23	09	30	13	18	00	00	00	00	00	04	01	04	02	01	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	17	08	26	09	17	
6	16	24	19	45	13	00	01	00	00	00	04	03	05	03	00	04	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	08	20	14	41	12
7	18	24	28	19	32	00	00	00	00	00	02	05	05	01	10	03	04	00	00	00	00	00	00	00	00	08	19	19	14	31	
8	29	17	22	18	27	00	00	00	00	04	01	02	03	05	14	01	00	02	01	11	15	20	13	21	11	15	20	13	21		
9	25	22	20	22	16	00	01	00	00	08	03	05	04	02	11	01	02	01	00	06	17	13	17	14	06	17	13	17	14		



PROCESSO N° 854/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 134)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 96/16, de 07/06/16, do NRE de Campo Mourão, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria Cristina de Lima Polizer, licenciada em Ciências, Chirley Augusto da Silva Moura, licenciada em Matemática, e Cleide dos Santos Cardoso, licenciada em Pedagogia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 136 a 144, que:

(...)

... a infraestrutura física da instituição de ensino dispõe de sala da direção em amplo espaço compartilhado com secretaria e equipe pedagógica. Possui sala de professores, Laboratórios de Ciências e Informática, Biblioteca e sala de leitura, 12 salas de aula com cortina e ar condicionado. O espaço para atividades de Educação Física e Recreação tem quadra coberta. Possui cantina e refeitório, sanitários de uso dos funcionários, professores e alunos. Quanto a acessibilidade a instituição fez adequações com a instalação de rampas, corrimãos conforme a legislação vigente.

As melhorias efetuadas no período foram: construção do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia; aquisição de mais três computadores e instalação em rede no Laboratório de Informática e de 1040 novos volumes para a Biblioteca, além de um televisor para transmissão online de filmes... aquisição de mobiliários novos; reformas na parte hidráulica e elétrica da escola, revisão dos refletores do pátio, das luminárias de sala de aula; instalação de câmeras de sistema de monitoramento do ambiente escolar; construção de rampas de acesso na entrada da instituição e no seu interior com instalação de corrimãos; substituição de vidros, cortinas e portas, pintura interna...

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido em 15/01/16, com validade até 13/01/17.

A Licença Sanitária emitida em 02/09/15, com validade até 02/09/16.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 145.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Campo Mourão que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 146.



PROCESSO N° 854/16

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls. 148 e 149)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1409/16 - CEF/Seed, de 06/07/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 148 que:

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, nº 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Sigma – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Mourão.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu devido as adequações internas e as providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 13/01/17, e a Licença Sanitária tem validade até 02/09/16.

Constata-se que o Credenciamento para oferta da Educação Básica vencerá em 02/07/17. De acordo com o § 3º, artigo 25, da Deliberação 03/13-CEE/PR deverá ser solicitada sua renovação 180 dias antes de expirar o prazo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Sigma – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Mourão, mantido pelo Colégio, Sigma S/S Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/12/14 até 20/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 854/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do ensino Fundamental;

b) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo se esgotará em 02/07/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE